

Lei 24875 de 05 de setembro de 1973

Que concede auxílio ao GENEPIAO, no valor de CR.\$725,22 representado por transferência de 15.000 paralelepípedos.

ARTUR HESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São Paulo, e t.c.

Devido às suas atribuições que lhe são conferidas por esta Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a conceder um auxílio ao Colégio e Escola Normal Estadual Prof. Carlos Augusto de Camargo, na importância de CR.\$725,22 (Setecentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte e dois centavos).

Artigo 2º - Para atender a despesa decorrente do artigo 1º da presente Lei, serão transferidos 15.000 (quinze mil) paralelepípedos, ou seja 54,00m² a CR.\$13,43 o m², na importância de CR.\$725,22 (Setecentos e vinte e cinco cruzeiros e vinte e dois centavos).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, em 5 de setembro de 1973

Artur Hess.

Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

Eugênio Falco da Paixão.

Diretor Geral.